



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SECULT – PENTECOSTE - SABERES, MEMÓRIAS E PERTENCIMENTO. EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM PENTECOSTE.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais da Música e do Ciclo da Páscoa.

Deste modo, a SECULT DE PENTECOSTE torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das categorias de música, mulheres artesãs, teatro a encenação paixão de cristo. que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Pentecoste, observadas as categorias descritas no Anexo I.



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.31.00; 3.3.90.32.00; 3.3.90.36.00; 3.3.90.39.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Pentecoste pelo menos 05 Anos

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

4.1.1 - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

4.1.2 - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 - No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, a SECULT poderá realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 4.8

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir da data de publicação do presente Edital até o **dia 26 de Março de 2024 às 23h59min**



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

7. COMO SE INSCREVER

7.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 por meio do Mapa Cultural de Pentecoste: <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br>

7.1 - Para realização da inscrição, os(as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural de Pentecoste e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.

7.2 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.3 Para cadastro no Mapa Cultural de Pentecoste, as seguintes informações e documentos **OBRIGATORIOS** deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

7.3. 1 - PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico, quando houver;
- c) Nome social, quando houver;
- d) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- e) Data de expedição do RG;
- f) Órgão expedidor do RG;
- g) UF do RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Endereço residencial completo, com CEP;
- j) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- k) E-mails;
- l) Data de nascimento;
- m) Nacionalidade/naturalidade;
- n) Gênero;
- o) Estado civil;
- p) Escolaridade;
- q) cópia da cédula de identidade (RG);
- r) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

s) comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO VIII;

OBSERVAÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

t) apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, **contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural**

u) apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de realizações de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

v) Links para site ou blog da pessoa física (opcional);

w) links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

x) anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

y) número e cartão do CNPJ (somente para MEI);

z) certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - (somente para MEI);

aa) nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo);

bb) declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme ANEXO VI (somente para pessoa física representante de coletivo);

cc - Formulário de inscrição (Anexo III).

d.d – Declaração de Existência Emitido por pessoa Jurídica.

7.3.2. PESSOA JURÍDICA - COM OU SEM FINS LUCRATIVOS.

a) Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 7.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural) .



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

- b) nome da Razão Social;
 - c) nome Fantasia;
 - d) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) data de Fundação;
 - f) código / Natureza Jurídica;
 - g) código/atividade principal;
 - h) endereço comercial completo, com CEP;
 - i) município;
 - j) telefone fixo e celular;
 - k) e-mails;
 - l) dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
 - m) cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;
 - n) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente;
 - o) comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração de residência assinada pelo dirigente da pessoa jurídica, conforme ANEXO VII;
 - p) link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.
 - q) apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;
- OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.
- r) Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional);
 - s) links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);



Prefeitura de
Pentecoste
Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

- t) outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);
- u) cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- v) cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- w) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- x) cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);
- y - Formulário de inscrição (Anexo III).

7.5 - Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

7.6 - O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.7 - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) prêmio.

7.8 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 - As inscrições deste edital são gratuitas.

7.11 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.



**Prefeitura de
Pentecoste**

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)**

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Pentecoste, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por empresa contratada

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por indicação da empresa contratada

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretária de Cultura e Turismo.



Prefeitura de
Pentecoste
Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao email: lpgpentecoste@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Anexo VIII

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br> ; www.pentecoste.ce.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. **PESSOA FÍSICA**
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1. - Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária de Cultura e Turismo.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 - OS recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação nas categorias com maior número de classificáveis, sendo classificado as maiores pontuações.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br> ; www.pentecoste.ce.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: lpgpentecoste@gmail.com

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites: <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br> ; www.pentecoste.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias para recebimento dos recursos.



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br>; www.pentecoste.ce.gov.br

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração de Residência.

Anexo VIII – Formulário de Recurso



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL.

O presente edital possui valor total de **R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) para premiação teatro a encenação paixão de cristo.
- b) Até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil) para apoio à premiação a mulheres artesãs.
- c) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil) para premiação a músicos.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Espectáculos Cênicos da Paixão de Cristo: apresentação cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. Com atuação de no mínimo 05(cinco) anos em Pentecoste.

Grupo de Artesãos: grupo de artesão(ã)s que dentro das diversas possibilidades do artesanato, mostram um desempenho formidável nas complexas ações que compõem os processos. Usando de seu intelecto e de sua destreza com as mãos, conseguem criar os objetos com extrema delicadeza e desvendar os trajetos necessários para construir suas peças artesanais. Com atuação de no mínimo 05 (cinco) anos em Pentecoste.

Músico - pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical, escrevendo arranjos, regendo, ou dirigindo um grupo coral ou algum grupo de músicos. Com atuação de no mínimo 05 (cinco) anos em Pentecoste.



**Prefeitura de
Pentecoste**

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)**

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS POR CATEGO RIA	Valor Prêmio	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Espectáculos Cênicos da Paixão de Cristo	01	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
Grupos de Artesão(a)s:	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
<i>Músicos</i>	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DE VAGAS	17		R\$ 46.300,00

4 - VAGAS DESTINADAS À COTAS.

CATEGORIAS	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas
Espectáculos Cênicos da Paixão de Cristo	01	-	-
Grupos de Artesãos	01		-
MÚSICO	10	03	02



**Prefeitura de
Pentecoste**

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação	10



Prefeitura de Pentecoste
Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

	de profissionais da comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro,
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, , respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por sorteio;
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.



**Prefeitura de
Pentecoste**

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)**

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL.

Inscrição N°	
Nome	
Categoria.	
Dados Bancário	Agência: Conta: Banco:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Av. Antônio Carneiro, S/N° - São Francisco - Pentecoste - CE - Fone: (85) 3352 26 23

Site: www.pentecoste.ce.gov.br Email: secultdepentecoste@gmail.com



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?



**Prefeitura de
Pentecoste**
Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME:	
CPF:	
Endereço :	
Assinatura :	

NOME:	
CPF	
Endereço	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Endereço	
Assinatura	

(inserir todos os componentes do grupo)

[LOCAL]



**Prefeitura de
Pentecoste**

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)**

[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que
sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____, portador da
Carteira de Identidade Nº _____ SSP _____ e CPF
Nº _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do
Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo
de Pentecoste-SECULT, que mantenho residência e domicilio na cidade de
_____/ CE, com endereço na: Rua
(Av) _____ Nº _____,
Complemento _____ Bairro: _____ CEP
_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Declarante



Prefeitura de
Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSOS

(Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicado resultado PRELIMINAR, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame)

Nome do Proponente:

Inscrição Nº

Nome do Projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido do recurso)

Pentecoste ____/____/____

Assinatura

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Av. Antônio Carneiro, S/Nº - São Francisco - Pentecoste - CE - Fone: (85) 3352 26 23

Site: www.pentecoste.ce.gov.br Email: secultdepentecoste@gmail.com